

TC 016.933/2010-9

Apenso: TC 002.412/2008-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

Responsáveis: Hércules Sidiney Firmino (CPF 068.615.714-15); MRL Construtora Ltda. (CNPJ 05.621.556/0001-19) e Construtora Apolo Ltda. (CNPJ 70.100.896/0001-66)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa; Prefeitura Municipal de Água Branca - PB; Caixa Econômica Federal - CEF; Ministério da Integração Nacional e Ministério do Esporte

Advogados: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB 7.588a); Inaldo Rocha Leitão (OAB/DF 2.380-A); Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB/DF 40.008); Lúcio Landim Batista da Costa (OAB/DF 40.009); José Lacerda Brasileiro (OAB/PB 3.911)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU nº 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 660/2015-TCU-1ª Câmara (peça 123), resolveu não conhecer do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Sr. Hercules Sidiney Firmino (CPF 068.615.714-15), em razão da sua intempestividade e da ausência de fatos novos, mantendo, em seus exatos termos, o acórdão recorrido 8265/2013-TCU-1ª Câmara (peça 61), apostilado pelo Acórdão 235/2014-TCU-1ª Câmara (peça 74);
3. Considerando que foi efetuado apenas o registro do trânsito em julgado no Cadirreg conforme peça 100, restando pendente as demais providências contidas no despacho de peça 98;

4. Considerando, ainda, que o Sr. Hércules Sidiney Firmino (CPF 068.615.714-15), por meio do documento à peça 124, informou que as comunicações oficiais referentes às decisões proferidas no presente processo devem ser encaminhadas aos advogados Inaldo Rocha Leitão (OAB/DF 238-A), Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB/DF 40.008) e Lúcio Landim Batista da Costa (OAB/DF 40.009);
5. Considerando, por fim, que a empresa MRL Construtora Ltda. (CNPJ 05.621.556/0001-19) foi citada por edital (peça 2; p. 14), tendo sido enviada comunicação de ciência deste fato ao seu representante legal, Sr. Vital Braz da Silva (peça 2; p. 16) e que os endereços da mencionada empresa e de seu sócio ainda continuam os mesmos (peças 125-126);
6. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
7. Em seguida, elaborem-se as seguintes notificações:
 - a) Sr. Hércules Sidney Firmino (CPF 068.615.714-15), por intermédio de seu procurador, Sr. Inaldo Rocha Leitão (CPF 074.661.614-72) – OAB/DF 2380-A (procuração na peça 124);
 - b) MRL Construtora Ltda. (CNPJ 05.621.556/0001-19), via edital;
 - c) Sr. Vital Braz da Silva (CPF 181.604.648-51), sócio-administrador da empresa MRL Construtora Ltda. (CNPJ 05.621.556/0001-19), dando-lhe ciência do edital acima;
 - d) Construtora Apolo Ltda. (CNPJ 70.100.896/0001-66), por intermédio de seu procurador, Sr. José Lacerda Brasileiro (CPF 161.543.124-15) – OAB/PB 3911 (procuração na peça 67);
 - e) Procuradoria da República no Estado da Paraíba (subitem 9.4; peça 61), mediante expediente de remessa da documentação pertinente para as providências cabíveis;
 - f) Controladoria Geral da União (subitem 9.5; peça 61); e
 - g) Departamento de Polícia Federal (subitem 9.5; peça 61).
8. Por fim, encaminhem-se o presente processo ao SA, com vistas a aguardar o prazo de dez dias. Transcorrido este prazo, devolvam-se os autos a este Gabinete para efetuar as devidas providências do despacho de peça 98;

SECEX-PB - Assessoria, 18 de março de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora